



DIÁRIO OFICIAL DE BOA VISTA DO INCRA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS
Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 Bairro Centro - Boa Vista do Incra/RS
www.boavistadoincra.rs.gov.br

18/12/2024

EDIÇÃO Nº 200 / ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 1.636/2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Sr. Cleber Trenhado, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 036/2024, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Boa Vista do Incra, autorizado, com fundamento legal do art. 37, IX, da C.F/88 e no art. 237 da Lei Complementar Municipal 01/2002, bem como no art. 45 da Lei Municipal nº 1.268/2018 a contratar temporariamente para atender excepcional interesse público os seguintes profissionais: N° de vagas Denominação Carga Horária semanal Nível de Escolaridade Remuneração 02 Enfermeiro 40 hs Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no conselho competente. R\$ 4.230,43 Parágrafo único: A contratação será realizada em caráter administrativo, por um período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - Os direitos e deveres do contratado serão estabelecidos nesta Lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar nº 01/2002, especialmente nas disposições contidas no art. 238 da referida Lei.

§ 1º: nos casos em que houver laudo que estabeleça direito de insalubridade o contratado fará jus ao recebimento do mesmo no percentual estabelecido.

§ 2º: O contratado estará sujeito ao Regime Disciplinar estabelecido na Lei Complementar nº 001/2002.

Art. 3º - As atribuições relativas ao cargo, requisitos necessários para o provimento e as condições de trabalho, permanecem as mesmas estabelecidas no anexo I da Lei Municipal nº 1.268/2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por: Boa Vista do Incra
Código identificador: b78b6c3b-db02-47b0-b91b-2d0fad2042e7